



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 2.265 DE 26 DE MAIO DE 2023

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA
CONSTRUÇÃO DA UBS DO BAIRRO
SANTA MARIA E DA UBS DO BAIRRO
DAS GRAÇAS.**

TXAI SILVA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Era, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicional suplementar no valor de R\$ 3.180.101,58 (três milhões, cento e oitenta mil, cento e um reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º, acrescenta fontes de recursos na seguinte classificação orçamentária, constante da Lei nº 2.216, de 23 de novembro de 2022:

02. Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01. Departamento de Saúde

10. Saúde

10.301. Atenção Básica

10.301.1012. Atenção Primária à Saúde

10.301.1012.1037. Construção de Unidade Básica de Saúde

4.4.90.51.00 – 342 – Obras e Instalações – **R\$ 3.180.101,58**

1.708.000.0000 – Compensação financeira de recursos minerais CFEM - 632.058,58

1.709.000.0000 - Compensação financeira de recursos hídricos - 350.000,00

1.710.010.0000 - Transferência Especial Estado – Acordo Brumadinho - 54.287,69

1.755.000.0000 – Recursos de Alienação de Bens - 16.473,04

2.710.010.0000 – Transferência Especial Estado – Acordo Brumadinho -1.632.052,66

2.755.000.0000 – Recursos de Alienação de Bens - 495.229,61

Art. 3º. Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, serão utilizados:



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

I - nos termos do § 1º, inciso I, do art. 43, da lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes:

- a) Fonte 2.710.010.0000 – Transf. Especial Estado – Acordo Brumadinho – R\$ 1.632.052,66
- b) Fonte 2.755.000.0000 – Recursos de Alienação de Bens – R\$ 495.229,61

II - nos termos do § 1º, inciso II, do art. 43, da lei 4.320/64, o excesso de arrecadação verificado no exercício, das seguintes fontes:

- a) Fonte 1.710.010.0000 – Transf. Especial Estado – Acordo Brumadinho – R\$ 54.287,69
- b) Fonte 1.755.000.0000 – Recursos de Alienação de Bens – R\$ 16.473,04

III - nos termos do § 1º, inciso III, do art. 43, da lei 4.320/64, a anulação parcial e total das seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.02. Departamento de Serviços Públicos

15. Urbanismo

15.452. Serviços Urbanos

15.452.1502. Mantendo os Serviços Essenciais

15.452.15.02.1039. Revitalização das Pistas de Caminhada

4.4.90.51.00 – Ficha 485 – Obras e Instalações – R\$ 84.816,08

1.708.000.0000 - Compensação financeira de recursos minerais CFEM – R\$ 84.816,08

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.02. Departamento de Serviços Públicos

15. Urbanismo

15.452. Serviços Urbanos

15.452.1502. Mantendo os Serviços Essenciais

15.452.15.02.1040. Construção de Pistas de Caminhada

4.4.90.51.00 – Ficha 486 – Obras e Instalações – R\$ 547.242,50

1.708.000.0000 - Compensação financeira de recursos minerais CFEM – R\$ 547.242,50

02. Executivo

02.08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.03. Departamento de Esporte e Lazer

27. Desporto e Lazer



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

27.812. Desporto Comunitário

27.812.2701. Esporte, Saúde, Lazer e Alegria

27.812.2701.1005 – Construção Estrutura Esportiva

4.4.90.51.00 – Ficha 642 – Obras e Instalações – R\$ 350.000,00

1.709.000.0000 - Compensação financeira de recursos hídricos – R\$ 350.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era – MG, 26 de maio de 2023

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal